



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Craíbas
C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Elias Alexandre da Silva
Coordenador Geral
15/03/14

LEI MUNICIPAL Nº 364, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - AL, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2014.**

O Prefeito do Município de CRAÍBAS-AL, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de CRAÍBAS, para o Exercício Financeiro de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima a Receita em R\$ **58.404.624,50** sendo que: Receitas Correntes R\$ **45.857.139,00** mais a Receita de Capital R\$ **15.564.685,50** mais a Receita Intra-Orçamentária R\$ **550.000,00** menos a Dedução da Receita Corrente R\$ **-3.567.200,00** e fixa a Despesa na mesma importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	45.857.139,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	980.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	497.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	43.680.139,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	550.000,00
Sub-Total	R\$	46.407.139,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	15.564.685,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	15.564.685,60
Sub-Total	R\$	15.564.685,60
Receitas Correntes	R\$	46.407.139,00
Receitas de Capital	R\$	15.564.685,50
Deduções da Receita	R\$	-3.567.200,00
Total	R\$	58.404.624,50

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias por Órgão, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Desdobramento por órgão de Governo e Administração.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas.

E-mail: pmcraibas@ig.com.br

[Assinatura]



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Unidade Orçamentária	Total Fixado
Câmara Municipal	1.067.926,62
Gabinete do Prefeito	1.507.398,38
Departamento de Cultura	645.653,00
Departamento de Esportes	98.600,00
Secretaria Municipal de Administração	2.283.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	805.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	891.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.496.972,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	290.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	6.166.200,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	2.938.496,45
Secretaria Municipal de Educação	4.216.600,00
FUNDEB	15.729.347,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	469.200,00
Secretaria Municipal de Saúde	10.121.220,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas	7.684.911,05
Instituto de Previdência Municipal de Craíbas-Craíbas Prev	1.500.000,00
Total	58.404.624,50

Art. 4.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, no termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de Créditos Suplementares no total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Poderá também o Poder Executivo no interesse da administração abrir Crédito Especial até o Limite de 25% (vinte cinco por cento), da receita estimada nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar de Transposição, Remanejamento e de Transferência de recursos de uma categoria para outra.

Art 7.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2014 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Craíbas/AL, 23 de dezembro de 2013.


Bruno Albuquerque de Farias Santos
Prefeito Municipal